

PORTARIA Nº416 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Outorgar para GERALDO ANTÔNIO DELAI, o direito de uso de Recursos Hídricos para a captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguro, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3228/2026, de 10 de março de 2026, do Processo SIGA Nº 5185/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para GERALDO ANTÔNIO DELAI, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguro, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso UPG- A-9 - Alto Xingú, para irrigação das culturas de soja, milho e feijão na fazenda Tanguro, no município de CANARANA/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, em reservatório formado por barramento no Córrego Capa Rosa, às coordenadas geográficas: Lat.13°35'14.83" S, Long.51°56'49.81" W; vazão máxima de captação de 0,2503m³/s (901,08m³/h ou 250,30 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo; para atender ao pivô central 03 com área irrigada de 210,16 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá realizar o monitoramento das vazões mínimas remanescentes diariamente a jusante do reservatório, deixando passar no mínimo a vazão de 0,1186 m³/s, que compreende a vazão para outros usos a jusante;

IV - O empreendedor deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA/MT os relatórios mensais das vazões captadas e das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O primeiro relatório, encaminhado pelo outorgado, deve conter as especificações técnicas dos medidores instalados;

ano, e,

V – O prazo de carência para o encaminhamento de relatórios anuais é de até 30 dias após a contagem de cada

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de março de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação em reservatório formado por barramento no Córrego Capa Rosa

Coordenadas geográficas: Lat.13°35'14.83" S, Long.51°56'49.81" W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2503	08	15	Julho	0,2503	11	31
Fevereiro	0,2503	08	15	Agosto	0,2503	14	30
Março	0,2503	08	15	Setembro	0,2503	12	29
Abril	0,2503	07	20	Outubro	0,2503	08	25
Maio	0,2503	11	31	Novembro	0,2503	02	15
Junho	0,2503	10	30	Dezembro	0,2503	08	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/03/2026 as 16:29:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **MWLFV13E3** e o código CRC **C18720E9**.